



Município de
São Miguel do Oeste

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE:

7. REGULARIZAÇÃO DE CONTRUÇÕES (Lei Complementar nº 020/2014 e o art. nº 22 da Lei Complementar nº 004/2011).

- () Formulário preenchido do Requerimento Padrão – Engenharia;
- () Anotação de responsabilidade técnica ART e/ou RRT, referente as atividades a serem regularizadas;
- () Laudo Técnico da regularização da obra conforme a Norma Técnica, NBR 13752, informando as condições da edificação (Especificando as condições das instalações elétricas e hidrossanitárias, estabilidade da estrutura, fundações, bem como estanqueidade da cobertura);
- () Comprovante de que a construção foi iniciada e/ou executada anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 004/2011 (Certidão de Cadastro Imobiliário, ou Declaração com firma reconhecida de 03 (três) vizinhos, declarando que a obra foi iniciada e/ou executada anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 004/2011) e matrícula atualizada do imóvel.
- () Certidão junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou outro documento hábil que comprove a propriedade ou a posse do imóvel sob o qual foi realizada a construção a ser regularizada;

Projeto arquitetônico da edificação, constando:

- () Planta de situação;
- () Planta de localização constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;
- () Planta baixa de todos os pavimentos da edificação;
- () Dois (02) cortes (um longitudinal e um transversal), passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
- () Uma (01) fachada
- () Projeto do sistema de tratamento de esgoto com detalhamento do mesmo;
- () Para edificações que não sejam unifamiliares, atendimento das Normas do Corpo de Bombeiros, com a devida aprovação de projetos de prevenção contra incêndio;
- () Comprovação de aprovação de projeto pela CELESC, CASAN, Vigilância Sanitária e Licenciamento ou dispensa ambiental pela FATMA, quando for o caso;
- () Quadro estatístico demonstrando claramente a área relativa a não conformidade com o Código de Obras e Plano Diretor.
- () Anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.

Obs: Para as edificações a regularizar, que não se enquadram no Código de Obras e Plano Diretor, são passíveis de regularização as situações dispostas na lei complementar nº020/2014 citada acima.